



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2008**

### **Luzerna**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	5
A.1 - Planejamento .....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Fiscal .....	7
A.2 - Execução Orçamentária .....	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	9
A.2.2 - Receita .....	11
A.2.3 - Despesas .....	16
A.3 - Análise Financeira .....	18
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	18
A.4 - Análise Patrimonial .....	20
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	20
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	21
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	22
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	23
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	25
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	25
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	26
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	30

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	31
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	33
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	36
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	36
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....	37
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 .....	37
A.7 - Do Controle Interno.....	41
A.8 - Outras Restrições .....	43
CONCLUSÃO.....	43
ANEXO I .....	46
ANEXO II .....	56



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-09/00186054</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Luzerna</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sra. Maria Carlesso Dore - Prefeita Municipal
<b>INTERESSADO</b>	Sr. Norival Fiorim - Prefeito Municipal/2009
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
<b>RELATÓRIO N°</b>	3676 /2009

## INTRODUÇÃO

O **Município de Luzerna** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00186054**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 4253, de 27/2/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas;

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

## **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 18/8/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 29/9/2005, resultando na Lei nº 612, de 29/9/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 9/4/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 14/6/2007, resultando na Lei nº 724, de 14/6/2007, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 29/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 5/12/2007, resultando na Lei nº 761, de 5/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 8.100.000,00 e fixou a despesa em R\$ 8.100.000,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 16/6/2005, nas dependências do AUDITÓRIO DO SEMINÁRIO SÃO JOÃO BATISTA, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 30/3/2007, nas dependências do SEMINÁRIO SÃO JOÃO BATISTA, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 24/9/2007, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.3 - Orçamento Fiscal**

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 761/2007, de 5/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 8.100.000,00 , para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **30.000,00**, que corresponde a **0,37%** do orçamento.

#### **A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>8.100.000,00</b>
Ordinários	8.070.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>2.927.599,49</b>

Suplementares	2.776.261,99
Especiais	151.337,50
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>1.029.120,67</b>
Orçamentários/Suplementares	1.029.120,67
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>9.998.478,82</b>

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.228.218,71	41,95
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.029.120,67	35,15
Superávit Financeiro	670.260,11	22,89
<b>T O T A L</b>	<b>2.927.599,49</b>	<b>100,00</b>

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.927.599,49**, equivalendo a **36,14%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **94,83%** e os especiais **5,17%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.029.120,67**, equivalendo a **12,71%** das dotações iniciais do orçamento.

---

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).



## A.2 - Execução Orçamentária

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	<b>Previsão/Autorização</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITA	8.100.000,00	9.592.420,84	1.492.420,84
DESPESA	9.998.478,82	9.439.556,58	(558.922,24)
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>152.864,26</b>	

Obs.: A diferença verificada entre o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 152.864,26) e a Variação do Patrimônio Financeiro (R\$ 189.187,72), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 36.323,46

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	<b>7.633.912,09</b>
Das Demais Unidades	<b>1.958.508,75</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>9.592.420,84</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	<b>7.498.241,32</b>
Das Demais Unidades	<b>1.941.315,26</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>9.439.556,58</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>	<b>152.864,26</b>

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

## Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 152.864,26**, correspondendo a **1,59%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 152.864,26** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 135.670,77** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 17.193,49**.

## Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 135.670,77**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 7.633.912,09** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.416.600,00**), e a Despesa Realizada **R\$ 7.498.241,32**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **1,41%** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 135.670,77**, interferiu **Positivamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

**A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário**

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	135.670,77
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	17.193,49
TOTAL	SUPERÁVIT	152.864,26

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 152.864,26** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 135.670,77**, sendo  **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 17.193,49**.

## A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

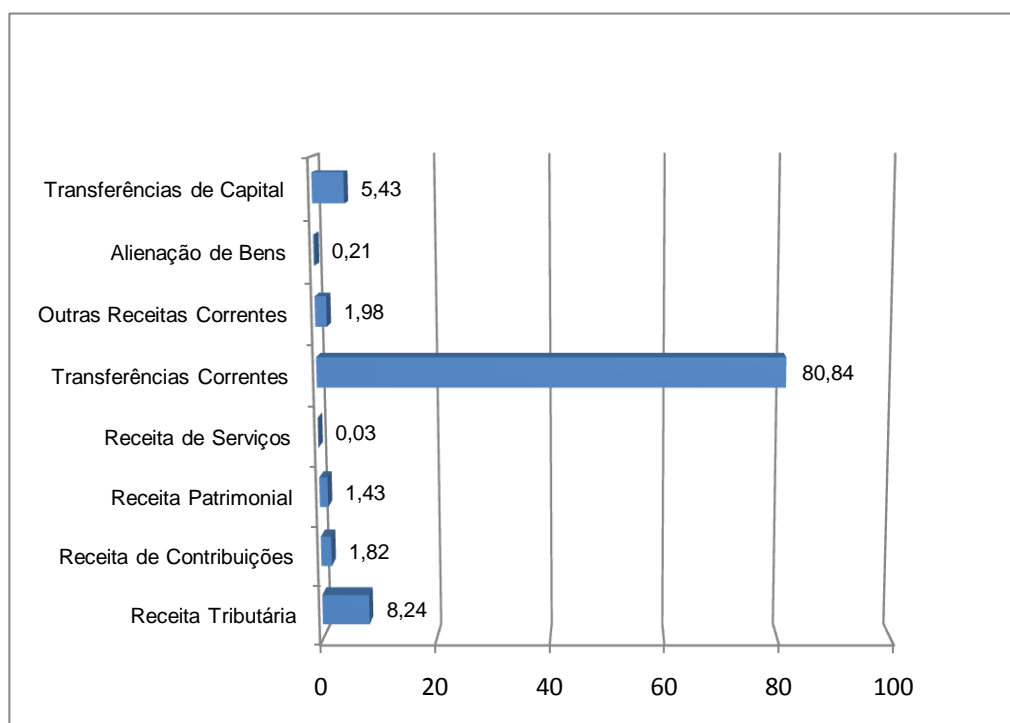
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 9.592.420,84** equivalendo a **118,42%** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	641.694,67	8,46	709.626,45	8,73	790.722,98	8,24
Receita de Contribuições	178.970,48	2,36	181.079,19	2,23	175.014,60	1,82
Receita Patrimonial	145.307,18	1,92	112.299,33	1,38	137.160,71	1,43
Receita de Serviços	6.690,00	0,09	3.875,00	0,05	3.345,00	0,03
Transferências Correntes	5.791.842,56	76,35	6.554.073,52	80,63	7.754.682,02	80,84
Outras Receitas Correntes	98.760,54	1,30	201.411,36	2,48	189.945,53	1,98
Alienação de Bens	3.776,76	0,05	12.871,50	0,16	20.300,00	0,21
Transferências de Capital	718.713,80	9,47	353.680,40	4,35	521.250,00	5,43
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>7.585.755,99</b>	<b>100,00</b>	<b>8.128.916,75</b>	<b>100,00</b>	<b>9.592.420,84</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



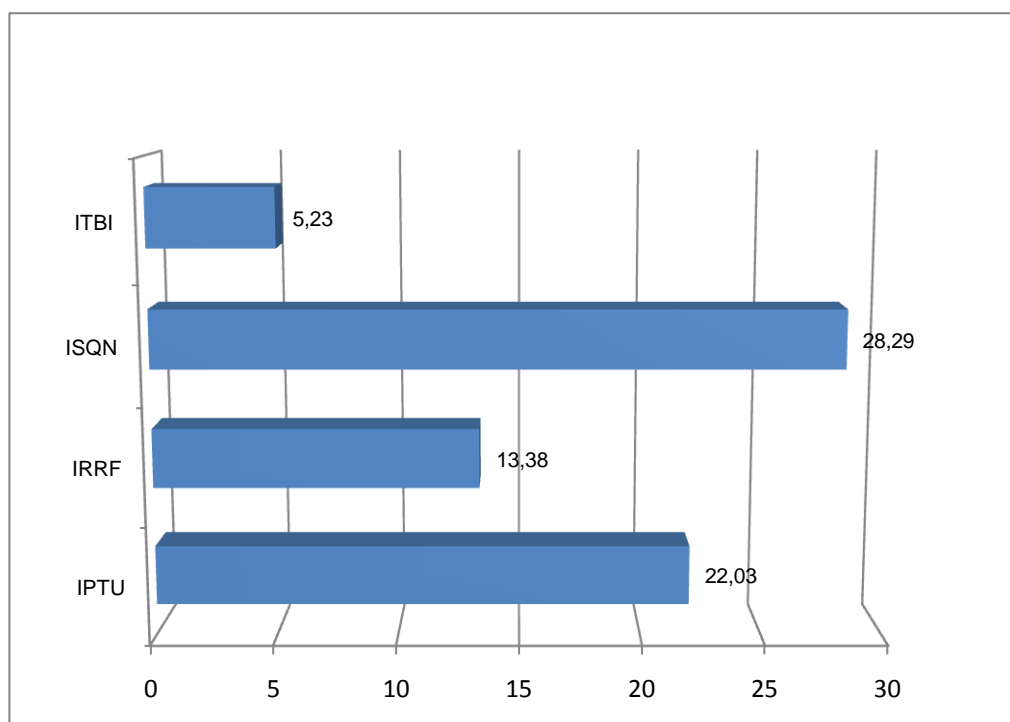
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	453.693,97	70,70	504.693,77	71,12	545.025,64	68,93
IPTU	154.185,09	24,03	157.791,15	22,24	174.233,48	22,03
IRRF	80.740,01	12,58	96.192,44	13,56	105.784,02	13,38
ISQN	171.364,37	26,70	210.624,68	29,68	223.673,17	28,29
ITBI	47.404,50	7,39	40.085,50	5,65	41.334,97	5,23
Taxas	168.481,88	26,26	204.240,08	28,78	232.823,85	29,44
Contribuições de Melhoria	19.518,82	3,04	692,60	0,10	12.873,49	1,63
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>641.694,67</b>	<b>100,00</b>	<b>709.626,45</b>	<b>100,00</b>	<b>790.722,98</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	175.014,60	1,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	175.014,60	1,82
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>175.014,60</b>	<b>1,82</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>9.592.420,84</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>5.791.842,56</b>	<b>76,35</b>	<b>6.554.073,52</b>	<b>80,63</b>	<b>7.754.682,02</b>	<b>80,84</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>2.936.456,24</b>	<b>38,71</b>	<b>3.421.106,88</b>	<b>42,09</b>	<b>4.085.097,04</b>	<b>42,59</b>
Cota-Parte do FPM	2.723.373,56	35,90	3.201.317,30	39,38	3.992.584,63	41,62
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(408.505,50)	(5,39)	(527.593,64)	(6,49)	(700.927,83)	(7,31)
Cota do ITR	3.358,89	0,04	2.979,45	0,04	3.540,19	0,04
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(197,25)	0,00	(468,84)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	22.490,29	0,30	21.954,59	0,27	21.187,79	0,22
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(3.373,47)	(0,04)	(3.657,61)	(0,04)	(3.883,68)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	34.812,48	0,46	33.972,16	0,42	53.241,91	0,56
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	336.856,97	4,44	460.820,20	5,67	468.523,09	4,88
Transferência de Recursos do FNAS	19.940,26	0,26	24.094,91	0,30	19.575,60	0,20
Transferências de Recursos do FNDE	160.996,58	2,12	169.189,09	2,08	190.986,08	1,99
Demais Transferências da União	46.506,18	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	38.227,68	0,47	40.738,10	0,42
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>1.998.862,77</b>	<b>26,35</b>	<b>2.132.953,59</b>	<b>26,24</b>	<b>2.422.954,55</b>	<b>25,26</b>
Cota-Parte do ICMS	2.011.099,00	26,51	2.150.715,09	26,46	2.493.247,42	25,99
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(301.664,60)	(3,98)	(361.363,52)	(4,45)	(456.067,32)	(4,75)
Cota-Parte do IPVA	198.628,74	2,62	239.373,25	2,94	282.863,03	2,95
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(13.309,34)	(0,16)	(37.680,94)	(0,39)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	70.341,28	0,93	75.319,15	0,93	77.417,09	0,81

(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(10.551,07)	(0,14)	(12.325,68)	(0,15)	(14.190,49)	(0,15)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	24.532,07	0,30	20.444,87	0,21
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	7.045,42	0,09	5.646,00	0,07	18.343,92	0,19
Outras Transferências do Estado	23.964,00	0,32	24.366,57	0,30	38.576,97	0,40
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>828.812,91</b>	<b>10,93</b>	<b>982.513,05</b>	<b>12,09</b>	<b>1.238.130,43</b>	<b>12,91</b>
Transferências de Recursos do Fundeb	828.812,91	10,93	982.513,05	12,09	1.238.130,43	12,91
Transferências de Instituições Privadas	8.000,00	0,11	16.000,00	0,20	7.000,00	0,07
Transferências de Pessoas	1.200,00	0,02	1.500,00	0,02	1.500,00	0,02
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>18.510,64</b>	<b>0,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>718.713,80</b>	<b>9,47</b>	<b>353.680,40</b>	<b>4,35</b>	<b>521.250,00</b>	<b>5,43</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>6.510.556,36</b>	<b>85,83</b>	<b>6.907.753,92</b>	<b>84,98</b>	<b>8.275.932,02</b>	<b>86,28</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>7.585.755,99</b>	<b>100,00</b>	<b>8.128.916,75</b>	<b>100,00</b>	<b>9.592.420,84</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 59.704,46**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	61.560,85	88,88	59.423,29	87,62	58.268,80	97,60
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	7.704,31	11,12	8.398,34	12,38	1.435,66	2,40
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>69.265,16</b>	<b>100,00</b>	<b>67.821,63</b>	<b>100,00</b>	<b>59.704,46</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 9.439.556,58** equivalendo a **94,41%** da despesa autorizada.

#### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	168.957,46	2,19	189.460,68	2,38	187.490,62	1,99
04-Administração	903.413,98	11,73	822.103,42	10,32	905.124,41	9,59
06-Segurança Pública	45.835,87	0,59	42.938,85	0,54	48.469,41	0,51
08-Assistência Social	90.279,51	1,17	138.461,74	1,74	163.091,55	1,73
10-Saúde	1.469.000,40	19,07	1.623.728,43	20,38	1.823.325,41	19,32
11-Trabalho	9.825,90	0,13	2.701,20	0,03	7.277,72	0,08
12-Educação	1.993.743,18	25,88	2.503.883,32	31,43	3.013.403,01	31,92
13-Cultura	460.906,85	5,98	524.932,28	6,59	603.679,33	6,40
15-Urbanismo	1.116.653,01	14,49	822.478,64	10,33	1.169.590,87	12,39
16-Habitação	969,51	0,01	4,80	0,00	0,00	0,00
17-Saneamento	77.659,60	1,01	122.142,24	1,53	37.949,01	0,40
18-Gestão Ambiental	0,00	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00
20-Agricultura	352.311,08	4,57	300.249,90	3,77	274.599,60	2,91
22-Indústria	154.246,10	2,00	116.771,11	1,47	46.728,89	0,50
23-Comércio e Serviços	48.129,00	0,62	25.202,00	0,32	14.996,67	0,16
26-Transporte	520.281,38	6,75	505.413,20	6,34	888.339,12	9,41
27-Desporto e Lazer	151.179,06	1,96	74.363,77	0,93	90.208,79	0,96
28-Encargos Especiais	141.078,48	1,83	150.854,83	1,89	165.282,17	1,75
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>7.704.470,37</b>	<b>100,00</b>	<b>7.965.825,41</b>	<b>100,00</b>	<b>9.439.556,58</b>	<b>100,00</b>



### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.734.953,75</b>	<b>74,44</b>	<b>6.463.952,14</b>	<b>81,15</b>	<b>7.137.160,53</b>	<b>75,61</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>2.710.869,76</b>	<b>35,19</b>	<b>3.083.258,40</b>	<b>38,71</b>	<b>3.487.623,88</b>	<b>36,95</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,78	0,02
Contratação por Tempo Determinado	619.663,57	8,04	759.050,70	9,53	24.692,67	0,26
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.609.714,69	20,89	1.776.346,87	22,30	2.665.185,23	28,23
Obrigações Patronais	468.104,18	6,08	530.619,88	6,66	776.192,06	8,22
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.387,32	0,17	17.240,95	0,22	19.529,14	0,21
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>63.756,19</b>	<b>0,83</b>	<b>66.066,69</b>	<b>0,83</b>	<b>72.669,01</b>	<b>0,77</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	63.756,19	0,83	66.066,69	0,83	72.669,01	0,77
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>2.960.327,80</b>	<b>38,42</b>	<b>3.314.627,05</b>	<b>41,61</b>	<b>3.576.867,64</b>	<b>37,89</b>
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.922,63	0,11
Diárias - Civil	25.425,60	0,33	38.460,00	0,48	25.832,50	0,27
Material de Consumo	865.943,76	11,24	1.022.583,24	12,84	1.172.490,09	12,42
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	7.219,80	0,09	11.910,98	0,15	9.466,80	0,10
Material de Distribuição Gratuita	169.854,51	2,20	161.565,40	2,03	115.827,70	1,23
Passagens e Despesas com Locomoção	3.250,75	0,04	3.282,96	0,04	5.379,75	0,06
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.500,91	0,55	51.240,13	0,64	105.477,55	1,12
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.458.886,83	18,94	1.615.686,43	20,28	1.792.601,42	18,99
Contribuições	172.029,00	2,23	218.245,01	2,74	59.688,58	0,63
Subvenções Sociais	43.462,90	0,56	46.683,20	0,59	18.311,00	0,19
Auxílio-Alimentação	100.574,65	1,31	130.507,09	1,64	156.400,91	1,66

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Obrigações Tributárias e Contributivas	69.288,60	0,90	10.092,97	0,13	104.945,25	1,11
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.200,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.605,28	0,05	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	690,49	0,01	764,36	0,01	523,46	0,01
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.969.516,62</b>	<b>25,56</b>	<b>1.501.873,27</b>	<b>18,85</b>	<b>2.302.396,05</b>	<b>24,39</b>
<b>Investimentos</b>	<b>1.961.482,93</b>	<b>25,46</b>	<b>1.492.085,13</b>	<b>18,73</b>	<b>2.291.053,53</b>	<b>24,27</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	29,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	8.590,00	0,11	0,00	0,00
Obras e Instalações	774.890,06	10,06	683.703,57	8,58	1.112.291,87	11,78
Equipamentos e Material Permanente	338.877,87	4,40	307.760,98	3,86	650.011,66	6,89
Aquisição de Imóveis	847.715,00	11,00	492.001,58	6,18	528.750,00	5,60
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>8.033,69</b>	<b>0,10</b>	<b>9.788,14</b>	<b>0,12</b>	<b>11.342,52</b>	<b>0,12</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.033,69	0,10	9.788,14	0,12	11.342,52	0,12
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>7.704.470,37</b>	<b>100,00</b>	<b>7.965.825,41</b>	<b>100,00</b>	<b>9.439.556,58</b>	<b>100,00</b>

### A.3 - Análise Financeira

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

<b>FLUXO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>1.195.261,64</b>
Bancos Conta Movimento	752.874,36
Vinculado em Conta Corrente Bancária	442.387,28
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>11.814.351,92</b>

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Receita Orçamentária	9.592.420,84
Receitas Correntes Arrecadadas	9.050.870,84
Receitas de Capital Arrecadadas	541.550,00
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.416.600,00
Extraorçamentárias	805.331,08
Realizável	30.519,13
Restos a Pagar	272.733,57
Consignações - Entrada	365.592,34
Depósitos de Diversas Origens	100.162,58
Acréscimos Patrimoniais (Cancelamento de Restos a Pagar)	36.323,46
<b>(-) SAIDAS</b>	<b>11.687.388,26</b>
Despesa Orçamentária	9.439.556,58
Despesas Correntes	7.137.160,53
Despesas de Capital	2.302.396,05
Transferências Financeiras Concedidas	1.416.600,00
Extraorçamentárias	831.231,68
Realizável	30.519,13
Restos a Pagar	334.957,63
Consignações - Saída	365.592,34
Depósitos de Diversas Origens	100.162,58
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>1.322.225,30</b>
Banco Conta Movimento	657.742,77
Vinculado em Conta Corrente Bancária	247.260,75
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	292.266,32
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	124.955,46

Fonte: Balanço Financeiro

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Bancos c/ Movimento	657.612,77
Vinculado em C/C Bancária	97.030,24
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	281.816,28
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	23.508,41
<b>TOTAL</b>	<b>1.059.967,70</b>

#### **A.4 - Análise Patrimonial**

##### **A.4.1 - Situação Patrimonial**

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

<b>ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>R\$</b>
<b>Financeiro</b>	<b>1.322.225,30</b>	<b>Financeiro</b>	<b>272.733,57</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.322.225,30</b>	<b>Restos a Pagar</b>	<b>272.733,57</b>
Bancos Conta Movimento	657.742,77	Obrigações a Pagar	272.733,57
Bancos Conta Vinculada	247.260,75		
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	292.266,32		
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	124.955,46		
<b>Permanente</b>	<b>12.065.866,21</b>	<b>Permanente</b>	<b>328.795,74</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>237.932,95</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>328.795,74</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	237.932,95		
<b>Imobilizado</b>	<b>11.827.933,26</b>		
Bens Móveis e Imóveis	11.827.933,26		
Bens Imóveis	9.013.126,43		
Bens Móveis	2.814.806,83		
<b>ATIVO REAL</b>	<b>13.388.091,51</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>601.529,31</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>12.786.562,20</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13.388.091,51</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13.388.091,51</b>

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 266.891,85** , distribuído da seguinte forma:

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Obrigações a Pagar	266.891,85
<b>TOTAL</b>	<b>266.891,85</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

#### **A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro**

##### **A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado**

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	1.195.261,64	1.322.225,30	126.963,66
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	334.957,63	272.733,57	62.224,06
Saldo Patrimonial Financeiro	860.304,01	1.049.491,73	189.187,72

Obs.: A diferença verificada entre o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 152.864,26) e a Variação do Patrimônio Financeiro (R\$ 189.187,72), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 36.323,46

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.049.491,73** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,21** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 189.187,72**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 860.304,01** para um superávit financeiro de **R\$ 1.049.491,73**.

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.059.967,70**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 266.891,85**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 793.075,85** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,25** de dívida a curto prazo.

### A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>10.849.244,29</b>
Receita Orçamentária	9.592.420,84
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.416.600,00
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	159.776,55
Alienação de Bens - Mutações	20.300,00
Liquidação de Créditos	139.476,55
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>9.032.350,25</b>
Despesa Orçamentária	9.439.556,58
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	1.416.600,00
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.823.806,33
Aquisição de Bens	1.812.463,81
Desincorporações de Passivos	11.342,52
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.816.894,04</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>11.688.739,09</b>
Interferências Ativas - VAIEO	11.477.200,16
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	165.008,08
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	10.207,39
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	36.323,46
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>11.521.175,20</b>
Interferências Passivas - VPÍEO	11.477.200,16

Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	281,04
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais)	43.694,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>167.563,89</b>
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.816.894,04
(+)Resultado Patrimonial-IEO	167.563,89
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.984.457,93</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	10.802.104,27
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.984.457,93
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>12.786.562,20</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

#### **A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública**

##### **A.4.4.1 - Dívida Consolidada**

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PREFEITURA</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>340.138,26</b>	<b>340.138,26</b>
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutações Ativas)	11.342,52	11.342,52
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>328.795,74</b>	<b>328.795,74</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	349.926,40	4,61	340.138,26	4,18	328.795,74	3,43

#### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>334.957,63</b>
Consignações - Entrada	365.592,34
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	100.162,58
Restos a Pagar-Entrada	272.733,57
Consignações - Saída	365.592,34
Depósitos de Diversas Origens - Saída	100.162,58
Restos a Pagar - Saída	334.957,63
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>272.733,57</b>

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	412.055,28	37,23	334.957,63	28,02	272.733,57	20,63



#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>247.024,28</b>
Recebimento de Dívida Ativa	59.704,46
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	40.686,78
Dívida Ativa - Atualização Monetária (Resultado Aumentativo)	10.207,39
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - Resultado Diminutivo)	281,04
<b>Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa</b>	<b>237.932,95</b>

#### A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	174.233,48	2,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	223.673,17	2,99
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	105.784,02	1,41
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	41.334,97	0,55
Cota do ICMS	2.493.247,42	33,34
Cota-Parte do IPVA	282.863,03	3,78
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	77.417,09	1,04
Cota-Parte do FPM	3.992.584,63	53,39
Cota do ITR	3.540,19	0,05

Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	21.187,79	0,28
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	43.157,25	0,58
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	19.619,94	0,26
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>7.478.642,98</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	10.264.089,94
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.213.219,10
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>9.050.870,84</b>

#### **A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	813.854,23
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>813.854,23</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	2.104.391,94
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.104.391,94</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte: 15 – Transferência de Recursos FNDE (R\$ 4.811,14) (fl. 735 dos autos)	4.811,14
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil – <b>(Anexo I, deste relatório)</b>	644,20
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>5.455,34</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 15 – Transferências de Recursos FNDE (R\$ 130.523,33) e 22 – Transferência de Convênio educação (R\$ 38.576,97) (fls. 735 e 737 dos autos).	169.100,30
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental – <b>(Anexo I, deste Relatório)</b>	26.459,38
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Cancelamento de Restos a Pagar fl. 742 dos autos).	3.160,84
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>198.720,52</b>

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	813.854,23	10,88
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.104.391,94	28,14
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	5.455,34	0,07
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	198.720,52	2,66
(-) Ganho com FUNDEB	24.911,33	0,33

(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	9.129,14	0,12
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.680.029,84</b>	<b>35,84</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.869.660,75	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>810.369,09</b>	<b>10,84</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.680.029,84** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **35,84%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 810.369,09**, representando **10,84%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	1.238.130,43
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	9.129,14
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	748.355,74
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	864.050,12
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)</b>	<b>115.694,38</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 864.050,12**, equivalendo a **69,28%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	1.238.130,43
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	9.129,14*
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.247.259,57
95% dos Recursos do FUNDEB	1.184.896,59
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira *	1.231.252,96
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>46.356,37</b>

\* Fonte: Relatório de Controle Interno do 6º Bimestre, (fl. 618 dos autos).

(\*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas recebidas do FUNDEB em 2008	1.238.130,43
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	9.129,14
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 634)	16.006,61
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008</b>	<b>1.231.252,96</b>

<b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 634)	16.006,61
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
<b>(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados</b>	<b>16.006,61</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.231.252,96**, equivalendo a **98,72%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	1.656.172,42
Vigilância Sanitária (10.304)	31.110,87
Vigilância Epidemiológica (10.305)	66.523,81
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>1.753.807,10</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (R\$ 481.032,99) (fl. 741 dos autos)	481.032,99
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde <b>(Anexo II, deste Relatório)</b>	11.213,58
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Cancelamento de Restos a Pagar fl. 743 dos autos).	34,81
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>492.281,38</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.753.807,10	23,45
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	492.281,38	6,58

<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>1.261.525,72</b>	<b>16,87</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>1.121.796,45</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>139.729,27</b>	<b>1,87</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.261.525,72**, correspondendo a um percentual de **16,87%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	3.330.566,66
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>3.330.566,66</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	157.057,22
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>157.057,22</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.050.870,84	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.430.522,50	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.330.566,66	36,80
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	157.057,22	1,74
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>3.487.623,88</b>	<b>38,53</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.942.898,62	21,47

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **38,53%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.050.870,84	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.887.470,25	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.330.566,66	36,80



<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>3.330.566,66</b>	<b>36,80</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.556.903,59	17,20

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **36,80%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.050.870,84	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	543.052,25	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	157.057,22	1,74
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>157.057,22</b>	<b>1,74</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	385.995,03	4,26

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,74%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo**

##### **A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)**

<b>MÊS</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE VEREADOR</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL</b>	<b>%</b>
JANEIRO	968,29	14.634,07	6,62
FEVEREIRO	968,29	14.634,07	6,62
MARÇO	968,29	14.634,07	6,62

ABRIL	1.020,86	14.634,07	6,98
MAIO	1.020,86	14.634,07	6,98
JUNHO	1.020,86	14.634,07	6,98
JULHO	1.020,86	14.634,07	6,98
AGOSTO	1.020,86	14.634,07	6,98
SETEMBRO	1.020,86	14.634,07	6,98
OUTUBRO	1.020,86	14.634,07	6,98
NOVEMBRO	1.020,86	14.634,07	6,98
DEZEMBRO	1.020,86	14.634,07	6,98

**Obs.:** A alteração do subsídio em 5,43% deu-se com base na Lei Municipal nº 782, de 03 de abril de 2008, percentual este abrangendo todos os servidores do Município, sendo que o índice oficial foi o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) e o período refere-se a março de 2007 a fevereiro de 2008 (fls. 732 e 733).

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 5.391 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

**A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
9.592.420,84	140.098,00	1,46

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 140.098,00**, representando **1,46%** da receita total do Município (**R\$ 9.592.420,84**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

<b>RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Receita Tributária	769.049,74	11,58
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.691.658,83	85,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	181.079,19	2,73
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	6.641.787,76	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	187.490,62	
Total das despesas para efeito de cálculo	187.490,62	2,82
Valor Máximo a ser Aplicado	531.343,02	8,00
Valor Abaixo do Limite	343.852,40	5,18

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 187.490,62**, representando **2,82%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 6.641.787,76**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 5.391 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

<b>RECEITA DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>%</b>
241.000,00	127.885,24	53,06

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 127.885,24**, representando **53,06%** da receita total do Poder (**R\$ 241.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## **A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### **A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas**

#### **A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

<b>Período</b>	<b>Prevista na LDO - R\$</b>	<b>Realizada no Exercício R\$</b>	<b>Diferença R\$</b>
Exercício de 2008	(8.935,00)	(145.580,55)	(136.645,55)

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	29.852,00	360.391,30	330.539,30

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.172.102,00	1.394.483,70	222.381,70
Até o 2º Bimestre	2.609.509,00	3.297.182,83	687.673,83
Até o 3º Bimestre	3.985.051,00	5.007.499,45	1.022.448,45
Até o 4º Bimestre	5.260.073,00	6.415.587,31	1.155.514,31
Até o 5º Bimestre	6.701.425,00	7.811.269,72	1.109.844,72
Até o 6º Bimestre	8.100.000,00	9.592.420,84	1.492.420,84

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada não** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

**A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000**

O Município de Luzerna, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal

---

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>Recursos Vinculados</b>	<b>Recursos Não Vinculados</b>
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	Não há valores a informar
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	Não há valores a informar
<b>TOTAL</b>		

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Luzerna, conforme segue:

#### QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	
<b>BANCOS</b>	
Conta Vinculada da Prefeitura Municipal, conforme Ofício Circular 1620/2009 fls. 634 e 635 dos autos	144.694,09
(+) Saldo das contas Movimentos e Vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Ofício Circular 1620/2009 (fl. 635 dos autos)	6.133,75
(+) Saldo das contas Movimentos e Vinculadas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Ofício Circular 1620/2009 (fls. 636 e 637 dos autos)	8.267,42
(+) Saldo das contas Movimentos e Vinculadas do Fundo Municipal da Saúde conforme Ofício Circular 1620/2009 (fls. 635 e 636 dos autos)	247.856,43
<b>TOTAL (1)</b>	<b>406.951,69</b>
<b>PASSIVO CONSIGNADO</b>	
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal no exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 643 dos autos)	16.000,00
(+) Restos a Pagar Não Processados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de 2008 (Fonte: Anexo 17 do Balanço, fl. 651 dos autos)	80,00
(+) Restos a Pagar Não Processados do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2008 (Fonte: Anexo 17 do Balanço, fl. 648 dos autos)	5.761,72
<b>TOTAL (2)</b>	<b>21.841,72</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008</b>	<b>428.793,41</b>

**QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO**

<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA</b>	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento Prefeitura Municipal, conforme Ofício Circular 1620/2009 fl. 634 e 635 dos autos	657.482,77
(+) Aplicações financeiras Prefeitura Municipal não vinculadas conforme Ofício Circular 1620/2009 fl. 635 dos autos)	257.790,84
(-) Saldo da Conta relativa à <b>Royalties</b> de Petróleo (Conta Banco do Brasil nº 11.359-X, conforme Ofício Circular 1620/2009, fl.635 dos autos)	15.358,40
<b>TOTAL (1)</b>	<b>899.915,21</b>
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (Fonte e-Sfinge, fl. 641 e 642 dos autos)	9.595,69
<b>TOTAL (2)</b>	<b>9.595,69</b>
<b>TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)</b>	<b>890.319,52</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 641, 642 e 643 dos autos)	241.296,16
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES</b>	<b>649.023,36</b>

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Luzerna não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.



## A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).*

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).*

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

*Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:*

*I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;*

*II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal (grifo nosso).*

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

*Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.*

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Luzerna instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 034/03, de 30/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 138/2007, em 27/08/2007, a Sra. Cristiane Maria Denardi - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

## **A.8 - Outras Restrições**

**A.8.1 – Divergência, no valor de R\$ 56.024,97, entre os saldos das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculada”, registrados no Balanço Financeiro de 2007 e o saldo destas contas na abertura em 2008, em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigo 85**

Constatou-se, por meio dos Demonstrativos Contábeis do exercício de 2008, especificamente no Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado que os saldos referente ao exercício anterior das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculada”, foi de R\$ 696.849,67 e R\$ 498.411,97, respectivamente. No entanto, os saldos de fechamento destas contas, conforme Relatório de Contas de 2007, baseado no Balanço Financeiro de 2007, eram de R\$ 752.874,36 (Conta Movimento) e R\$ 442.387,00 (Conta Vinculada). Verificou-se que a divergência ocorreu, pois parte do valor da Conta Movimento foi incorporado pela conta Banco Conta Vinculada. Apresentando, portanto divergência de R\$ 56.024,97 entre os saldos das contas. Ressalta-se, que no total do “Saldo do Exercício Anterior” não há divergência.

A irregularidade encontrada está em desacordo às normas gerais de contabilidade, contrariando a Lei Federal nº 4320/64, mais especificamente o artigo 85.

## **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e

outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Luzerna, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

#### **I - DO PODER EXECUTIVO :**

##### **I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:**

I.A.1. Divergência, no valor de R\$ 56.024,97, entre os saldos das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculada”, registrados no Balanço Financeiro de 2007 e o saldo destas contas na abertura em 2008, em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigo 85 (item A.8.1 deste relatório).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**É o Relatório.**

**DMU/DCM 3, em...../...../.....**

**Gian Carlo da Silva**  
Auditor Fiscal de Controle Externo

**Edésia Furlan**  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe de Divisão

**DE ACORDO**

**Em..../...../.....**

**Cristiane de Souza Reginatto**  
Coordenadora de Controle  
Inspetoria 1

## ANEXO I

### Despesas classificadas em programas de Educação, Ensino Fundamental, e expurgadas para fins de cálculo do limite constitucional do art. 212

#### Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
3930	06/11/2008	ASSOC. DE ARTESÃOS, ART. PLÁST. E PROD. CAS. DO MUNIC. LUZER	156,00	156,00	referente a ordem de compra nr 22382008objeto: ref. aquisição de material para utilização no festival da canção realizado pelos alunos do complexo educacional são francisco, conforme solicitação anexa.itens: 12 un vela modelo luminária
3206	10/09/2008	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	245,00	245,00	referente a ordem de compra nr 18262008objeto: prévio empenho ref. pagemtno de inscrição do grupo de dança dos alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, para participação no "xv festival movimentos de dança", a realizar-se na cidade de cordilheira alta/sc, no dia 11 de outubro de 2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un taxas
596	26/02/2008	CAIO F. FEIJÓ	1.500,00	1.500,00	referente a ordem de compra nr 2312008objeto: prestação de serviço ref. realização da palestra "amar não basta - os princípios fundamentais para a educação dos filhos", direcionada para os pais dos alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, a realizar-se no dia 03 de março de 2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un prestação de serviços em ministrar palestras
1484	06/05/2008	CASA BARRAQUINHA LTDA	143,40	143,40	referente a ordem de compra nr 7692008objeto: ref. aquisição de material para utilização no acondicionamento dos materiais utilizados no programa de saúde bucal, realizados com os alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, conforme solicitação anexa.itens: 5 un caixa plástica big box, 1 un caixa plástica
1624	20/05/2008	CLUBE DE XADREZ DE LACERDÓPOLIS	29,00	29,00	referente a ordem de compra nr 8952008objeto: prévio empenho ref. pagamento de inscrições dos alunos da escola municipal são francisco, para participação no circuito de xadrez rápido a realizar-se no dia 22 de maio de 2008 na cidade de

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
					lacerdópolis/sc, conforme solicitação anexa.itens: 1 un taxas esporte
3962	07/11/2008	CLUBE DE XADREZ DE LACERDÓPOLIS	111,00	111,00	referente a ordem de compra nr 22492008objeto: prévio empenho ref. pagamento de taxa de inscrição dos alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, para participação no circuito de xadrez rápido, no dia 08 de novembro de 2008, na cidade de lacerdópolis/sc, tendo como objetivo motivar os alunos que praticam esta atividade, desenvolvimento o raciocínio e a atenção, conforme solicitação anexa. itens: 1 un taxas
3931	06/11/2008	COLOMBO ACRÍLICOS LTDA - ME	171,50	171,50	referente a ordem de compra nr 22392008objeto: ref. aquisição de material para premiação dos participantes no festival da canção da escola municipal são francisco, conforme solicitação anexa.itens: 35 un medalhas
3964	07/11/2008	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CELSO LTDA PJ	2.500,00	2.500,00	referente a ordem de compra nr 22512008objeto: prévio empenho ref. prestação de serviços de sonorização, p/ a realização do festival escolar da canção da e. m. são francisco, no dia 07 de novembro/2008, como parte das atividades da disciplina de educação artística. para que a aprendizagem da música possa ser fundamental na formação de cidadãos é necessário que todos tenham a oportunidade de participar ativamente como ouvintes, intérpretes, compositores e improvisadores, dentro e fora da sala de aula.itens: 1 un sonorização
4472	11/12/2008	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CELSO LTDA PJ	800,00	800,00	referente a ordem de compra nr 29502008objeto: prévio empenho ref. prestação de serviço de sonorização, para encerramento do ano letivo com os alunos das 8ªs séries do ensino fundamental da escola municipal são francisco, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un sonorização
1197	17/04/2008	DESPACHANTE ODICAR ODILON BACALTCHUK DE	35,00	35,00	referente a ordem de compra nr 6372008objeto: ref. prestação de serviço em licenciamento do veículo placas csq-3722, conforme solicitação anexa.itens: 1 un licenciamento
1498	07/05/2008	DESPACHANTE ODICAR ODILON BACALTCHUK DE	35,00	35,00	referente a ordem de compra nr 7832008objeto: ref.

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
					prestação de serviço em licenciamento do veículo placas mcb-4893, conforme solicitação anexa.itens: 1 un licenciamento
2751	11/08/2008	DESPACHANTE ODICAR ODILON BACALTCHUK DE	35,00	35,00	referente a ordem de compra nr 15232008objeto: ref. prestação de serviço de licenciamento do veículo placas mdx-0656, conforme solicitação anexa.itens: 1 un licenciamento
3902	29/10/2008	DESPACHANTE ODICAR ODILON BACALTCHUK DE	35,00	35,00	referente a ordem de compra nr 22262008objeto: ref. ao pagamento de serviços de licenciamento do veículo adquirido através do processo licitatório nº 0048/2008, modalidade de pregão nº 0020/2008 e contrato pml.069.08 de 10.09.2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un licenciamento
3717	21/10/2008	DESPACHANTE ODICAR ODILON BACALTCHUK DE	35,00	35,00	referente a ordem de compra nr 21552008objeto: ref. prestação de serviço de licenciamento do veículo placas mha-7930, conforme solicitação anexa.itens: 1 un licenciamento
3296	17/09/2008	DESPACHANTE ODICAR ODILON BACALTCHUK DE	35,00	35,00	referente a ordem de compra nr 19032008objeto: ref. prestação de serviço de licenciamento de veículo zero quilômetro adquirido através do processo licitatório nº 0048/2008, modalidade de pregão nº 0020/2008 e contrato pml.068.08 de 10.09.2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un licenciamento
4015	11/11/2008	DESPACHANTE ODICAR ODILON BACALTCHUK DE	35,00	35,00	referente a ordem de compra nr 27002008objeto: ref. prestação de serviço de licenciamento do veículo placas mew-6120, conforme solicitação anexa.itens: 1 un licenciamento
3929	06/11/2008	ECAD- ESCRIT. CENTRAL DE ARREC. E DISTR.	466,03	466,03	referente a ordem de compra nr 22372008objeto: ref. a pagamento de taxa para realização da "i mostra de danças e do festival da canção, realizado pelos alunos do complexo educacional são francisco, conforme solicitação anexa.itens: 1 un taxas
2479	22/07/2008	ESPORTE CLUBE VITORIA	600,00	600,00	referente a ordem de compra nr 14072008objeto: prévio empenho ref. aluguel do salão para apresentação de 03 (três) sessões de teatro com o tema "assuntos de família", para os alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, conforme solicitação anexa.itens: 1 un



NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
					aluguel sede
4278	25/11/2008	ESPORTE CLUBE VITORIA	1.000,00	1.000,00	referente a ordem de compra nr 28202008objeto: prévio empenho ref. prestação de serviço de aluguel do salão do esporte clube vitória para realização do encerramento do ano letivo com os alunos das 8 <sup>as</sup> séries do ensino fundamental da escola municipal são francisco, no dia 16 de dezembro de 2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un aluguel sede
3963	07/11/2008	ESPORTE CLUBE VITORIA	600,00	600,00	referente a ordem de compra nr 22502008objeto: prévio empenho ref. aluguel de salão p/ a realização do festival escolar da canção, da e. m. são francisco, no dia 07 de novembro/2008, como parte das atividades da disciplina de educação artística. para que a aprendizagem da música possa ser fundamental na formação de cidadãos é necessário que todos tenham a oportunidade de participar ativamente como ouvintes, intérpretes, compositores e improvisadores, dentro e fora da sala de aula.itens:1 un aluguel sede
590	25/02/2008	EVANDRO ROQUE CELSO	400,00	400,00	referente a ordem de compra nr 2262008objeto: prévio empenho ref. prestação de serviços de sonorização na palestra "amar não basta" - os princípios fundamentais para a educação dos filhos, direcionada para os pais dos alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, a realizar-se no dia 03 de março de 2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un sonorização
758	13/03/2008	HIGIENIZA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3.206,25	3.206,25	referente a ordem de compra nr 3632008objeto: ref. aquisição de material para utilização na coleta seletiva de lixo no complexo educacional são francisco, conforme solicitação anexa.itens: 5 un caixa p/coleta seletiva de lixo-conjunto c/04 un.
3542	07/10/2008	J.B. COMÉRCIO DE GÁS LTDA	400,00	400,00	referente a ordem de compra nr 20052008objeto: ref. aquisição de material para manutenção da alimentação dos alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, conforme nota fiscal nº 040093, anexa.itens: 10 un glp em botijão de gás
1166	15/04/2008	JOEL ROSA	1.162,79	1.162,79	referente a ordem de compra

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
					nr 6112008objeto: prévio empenho ref. prestação de serviços de apresentação de show musical, com instrumentos de percussão, para desenvolver nos alunos de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, o interesse por essa modalidade musical, conforme nota fiscal nº 001008, anexa.itens: 1 un prestação de serviços
2093	25/06/2008	JOSÉ LUIS DEZANET E/OU SIRLENI Z. DEZANE	70,00	70,00	referente a ordem de compra nr 11882008objeto: ref. aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar da escola municipal são francisco, conforme solicitação anexa.itens: 50 kg mandioca (decascada e lavada)
4810	23/12/2008	LUIZ BARETTA & CIA LTDA	1.049,10		referente a ordem de compra nr 30632008objeto: ref. aquisição de material para utilização na decoração de ambiente, para realizar o encerramento de atividades com os alunos da 8ª série da escola municipal são francisco, conforme nota fiscal nº 9538, anexa.itens: 5 un papel vegetal 90 x 1,10, 2 un metal colors 60 ml, 149 un tinta acrílica 59 ml, 1 un gesso acrílico 250 ml, 4 pç dimensional brilhante, 6 un lata de spray prata, 3 un tinta plast. fosco aveludada 250 ml, e outros.
3340	24/09/2008	MARCHIOTTI COM. TECIDOS LTDA	685,96	685,96	referente a ordem de compra nr 19462008objeto: ref. aquisição de material para confecção de roupas a serem utilizadas nas apresentações de danças dos alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, conforme solicitação anexa.itens: 26,4 mt tecido oxford, 25 mt tecido chifom/seda, 15 mt tecido cetim.
3550	07/10/2008	MARCIA MARIA GRAEFF	80,00	80,00	referente a ordem de compra nr 20142008objeto: ref. liberação de 01 diária a servidora marcia m. graeff, para suprir despesas em viagem a cidade de cordilheira alta/sc, em acompanhamento aos alunos da escola municipal são francisco que participarão do "xv festival movimentos de dança", a realizar-se no dia 11 de outubro de 2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un diárias
1623	20/05/2008	MÁRCIO RODRIGO ROSSA	66,70	66,70	referente a ordem de compra nr 8942008objeto: ref. adiantamento para suprir

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
					despesas com alimentação dos alunos da escola municipal são francisco durante participação no circuito de xadrez rápido a realizar-se no dia 22 de maio de 2008 na cidade de lacerdópolis/sc, conforme solicitação anexa. saída: 22/05/2008 as 12:30 hs. retorno: 22/05/2008 as 20:30 hs.itens: 1 un refeições
1625	20/05/2008	MÁRCIO RODRIGO ROSSA	30,00	30,00	referente a ordem de compra nr 8962008objeto: ref. liberação de meia diária ao servidor marcio rodrigo rossa, para suprir despesas em viagem a cidade de lacerdópolis/sc, para transportar os alunos da escola municipal são francisco, na participação no circuito de xadrez rápido a realizar-se no dia 22 de maio de 2008, conforme solicitação anexa. saída: 22/05/2008 as 12:30 hs. retorno: 22/05/2008 as 20:30 hs.itens: 1 un diária
3549	07/10/2008	MARISTELA GOMES	594,00	594,00	referente a ordem de compra nr 20132008objeto: ref. adiantamento para suprir despesas com alimentação dos alunos da escola municipal são francisco, durante viagem a cidade de cordilheira alta/sc, onde participarão do "xv festival movimentos de dança", a realizar-se no dia 11 de outubro de 2008, conforme solicitação anexa. saída: 10/10/2008 as 16:00 hs. retorno: 11/10/2008 as 20:00 hs.itens: 1 un refeição
3547	07/10/2008	MARISTELA GOMES	80,00	80,00	referente a ordem de compra nr 20112008objeto: ref. liberação de 01 diária a servidora maristela gomes, para suprir despesas em viagem a cidade de cordilheira alta/sc, em acompanhamento aos alunos da escola municipal são francisco que participarão do "xv festival movimentos de dança", a realizar-se no dia 11 de outubro de 2008, conforme solicitação anexa. saída: 11/10/2008 as 01:00 hs. retorno: 12/10/2008 as 01:00 hs.itens: 1 un diária
1045	03/04/2008	NOELY FIORIM UNGERICHT	75,00	75,00	referente a ordem de compra nr 5052008objeto: ref. liberação de meia diária a secretária de educação de luzerna, sra. noely fiorim ungericht, para suprir despesas em viagem a cidade de videira/sc, para participar do fórum de

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
					regionalização do turismo, a realizar-se no dia 10 de abril de 2008, conforme solicitação anexa. saída: 10/04/2008 as 08:00 hs. retorno: 10/04/2008 as 18:00 hs.itens: 1 un diária
2057	23/06/2008	NOELY FIORIM UNGERICHT	75,00	75,00	referente a ordem de compra nr 11552008objeto: ref. liberação de meia diária a secretária de educação de luzerna, sra. noely fiorim ungericht, para suprir despesas em viagem a cidade de caçador/sc, para participar do "iii fórum do comitê rio do peixe", a realizar-se no dia 25 de junho/2008, conforme solicitação anexa. saída: 25/06/2008 as 10:00 hs. retorno: 25/06/2008 as 18:00 hs.itens: 1 un diária
2421	15/07/2008	NOELY FIORIM UNGERICHT	75,00	75,00	referente a ordem de compra nr 13552008objeto: ref. liberação de meia diária a sec. de educação de luzerna, sra. noely fiorim ungericht, para suprir despesas em viagem a cidade de chapecó/sc, para conhecer o projeto "incubadora de empresas", a realizar-se no dia 17 de julho de 2008, conforme solicitação anexa. saída: 17/07/2008 as 08:00 hs. retorno: 17/07/2008 as 18:00 hs.itens: 1 un diária
592	25/02/2008	PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA	150,00	150,00	referente a ordem de compra nr 2272008objeto: prévio empenho ref. aluguel de salão, para a realização da palestra "amar não basta - os princípios fundamentais para a educação dos filhos", direcionada para os pais dos alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, no dia 03 de março de 2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un aluguel sede
3966	07/11/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA	840,00	840,00	referente a ordem de compra nr 22532008objeto: prévio empenho ref. taxa de inscrição dos alunos do ensino fundamental, p/ participação no festival de dança de joaçaba, sendo isto, parte das atividades da disciplina de educação artística. a dança na escola desenvolve na criança a compreensão de sua capacidade de movimento, mediante maior entendimento de como seu corpo funciona, e assim poderá usá-lo expressivamente c/ maior

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
					inteligência, autonomia, responsabilidade e sensibilidade.itens: 1 un taxas
640	29/02/2008	RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA.	363,00	363,00	referente a ordem de compra nr 2682008objeto: processo licitatório n° 0063/2005, modalidade de pregão n° 0020/2005 e contrato pml.003.06 de 12.01.2006 - 1° termo aditivo de 22.12.06 e 2° termo aditivo de 26.12.207, prorrogação de prazo, ref. prestação de serviços em divulgação de convite para a participação na palestra "amar bão basta" - os princípios fundamentais para a educação dos filhos, conforme solicitação anexa.itens: 1 un rádio
636	29/02/2008	RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA	580,80	580,80	referente a ordem de compra nr 2642008objeto: processo licitatório n° 0063/2005, modalidade de pregão n° 0020/2005 e contrato pml.002.06 de 12.01.2006 - 1° termo aditivo de 22.12.06 e 2° termo aditivo de 26.12.2007- prorrogação de prazo, ref. prestação de serviços em divulgação de convite para participação na palestra "amar bão basta" - os princípios fundamentais para a educação dos filhos, conforme solicitação anexa.itens: 1 un rádios
1892	06/06/2008	REGINALDO TONIAL	1.395,35	1.395,35	referente a ordem de compra nr 10122008objeto: prévio empenho ref. prestação de serviço de sonorização de evento recreativo a realizar-se no dia 07 de junho de 2008, com os alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, conforme solicitação anexa.itens: 1 un sonorização
3548	07/10/2008	SABRINA ROVER	80,00	80,00	referente a ordem de compra nr 20122008objeto: ref. liberação de 01 diária a servidora sabrina rover, para suprir despesas em viagem a cidade de cordilheira alta/sc, em acompanhamento aos alunos da escola municipal são francisco, que participarão do "xv festival movimentos de dança", a realizar-se no dia 11 de outubro de 2008, conforme solicitação anexa. saída: 11/10/2008 as 01:00 hs. retorno: 12/10/2008 as 01:00 hs.itens: 1 un diárias
3492	26/09/2008	SCHNEIDER E CIA LTDA.	918,50	918,50	referente a ordem de compra nr 19762008objeto: prévio empenho ref. aquisição de 270 un de medalhas, para

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
					utilização na premiação da copa são francisco - luzerna de handebol, como incentivo à modalidade de handebol que faz parte do currículo na disciplina de educação física, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un medalhas
1895	06/06/2008	TRANSPORTES COLETIVOS SARANDI LTDA	140,00	140,00	referente a ordem de compra nr 10142008objeto: prévio empenho ref. prestação de serviço em transporte dos alunos andressa hoffmann e gabriel alberguine, do ensino fundamental da escola municipal são francisco, a cidade de santa cruz/rs, para participação do projeto verde é vida (afubra), conforme solicitação anexa.itens: 1 un viagem especial
3554	08/10/2008	TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA	750,00	750,00	referente a ordem de compra nr 20182008objeto: prévio empenho ref. prestação de serviço de transporte dos alunos da escola municipal são francisco para a cidade de cordilheira alta/sc, onde participarão do "xv festival movimentos de dança", a realizar-se nos dias 10 e 11 de outubro de 2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un viagem especial
1998	17/06/2008	UNDIME - UNIÃO DIRIG. MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO DE SC	375,00	375,00	referente a ordem de compra nr 11062008objeto: prévio empenho ref. pagamento da anuidade de 2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un undime
4417	08/12/2008	VALADIR TEREZINHA DE VARGAS	80,00	80,00	referente a ordem de compra nr 28982008objeto: ref. liberação de 01 diária a servidora valadir t. de vargas, p/ suprir despesas em viagem a cidade de jaraguá do sul/sc, p/ acompanhar os alunos da 8ª série da escola municipal são francisco, em visita ao museu ambiental da malwee, e ao aeroporto internacional na cidade de navegantes/sc, no dia 11 de dezembro de 2008, cfme solicitação anexa. saída: 10/12/2008 as 23:00 hs. retorno: 12/12/2008 as 03:30 hs.itens: 1 un diária
3965	07/11/2008	VMS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	300,00	300,00	referente a ordem de compra nr 22522008objeto: prévio empenho ref. prestação de serviço de cobertura de vídeo p/ realização do festival escolar da canção da e. m. são francisco, no dia 07 de novembro/2008, como parte das atividades da

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
					disciplina de educação artística. para que a aprendizagem da música possa ser fundamental na formação de cidadãos é necessário que todos tenham a oportunidade de participar ativamente como ouvintes, intérpretes, compositores e improvisadores, dentro e fora da sala de aula.itens: 1 un edição e filmagem
4132	21/11/2008	VMS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	500,00	500,00	referente a ordem de compra nr 28082008objeto: prévio empenho ref. prestação de serviço de cobertura de vídeo das atividades de encerramento do ano letivo, realizado com os alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, no dia 16 de dezembro de 2008, conforme solicitação anexa.itens: 1 un edição e filmagem
1214	18/04/2008	WORLD TATAMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3.370,00	3.370,00	referente a ordem de compra nr 6482008objeto: prévio empenho ref. aquisição de 29 placas de tatami, para a manutenção das atividades de judô realizadas com os alunos do ensino fundamental da escola municipal são francisco, nas aulas de educação física, conforme solicitação anexa.itens: 29 un tatami
<b>Total .....</b>				<b>R\$ 26.459,38</b>	

### Ensino Infantil

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
3341	24/09/2008	GERUSA ARMARINHOS LTDA	512,20	512,20	Referente a ordem de compra nr 19472008Objeto: REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECCÃO DE ROUPAS PARA UTILIZAÇÃO NAS APRESENTAÇÕES DE DANÇAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA.Itens: 1 PÇ CORDÃO CRÚ, 10 UN COLLANT INFANTIL, 12 MT TULE 1,20M LARGURA, 1 PCT COLCHETE, 6 PÇ VIÉS, 1 UN PISTOLA P/COLA DE SILICONE, 4 UN ZÍPER, 8 MT VIÉS, 1 CX ALFINETE, 6 PÇ RETRÓS LINHA DE ALGODÃO, E OUTROS.
4827	24/12/2008	RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA.	132,00	132,00	Referente a ordem de compra nr 30812008Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO N° 0063/2005, MODALIDADE DE PREGÃO N° 0020/2005 E CONTRATO PML.003.06 DE 12.01.2006 - 1° TA DE 22.12.06 E 2° TA DE 26.12.2007- PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
					DIVULGAÇÃO DE CONVITE PARA A INAUGURAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA.Itens: 1 UN RÁDIO
<b>Total .....</b>				<b>R\$ 644,20</b>	

## ANEXO II

**Despesas classificadas na função saúde, e expurgadas, para fins de cálculo do limite constitucional do art. 198 c/c art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	histórico
1326	03/11/2008	ALESSANDRA DAROS NUNES	80,00	80,00	referente a ordem de compra nr 8982008objeto: ref. adiantamento para suprir despesas com alimentação das servidoras alessandra daros nunes e michele tedesco, durante participação na "oficina de elaboração do plano de ação regional de educação permanente", a realizar-se nos dias 10 e 11 de novembro de 2008, no município de joaçaba/sc, conforme solicitação anexa.itens: 1 un refeição ref. cursos
4	02/01/2008	BEMFAM - SOC. CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR	2.364,00	2.364,00	referente a ordem de compra nr 42008objeto: conforme lei nº 578 de 17.03.2005 e convênio de cooperação técnica para a execução de atividades educativas e de assistência em saúde reprodutiva, planejamento familiar e de promoção da saúde da população, conforme solicitação anexaitens: 4 benfam
298	13/03/2008	BEMFAM - SOC. CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR	50,00	50,00	referente a ordem de compra nr 1732008objeto: empenho complementar ao processo de empenho nº 04 de 02/01/2008, ref. lei nº 578 de 17.03.2005 e convênio de cooperação técnica para a execução de atividades educativas e de assistência em saúde reprodutiva, planejamento familiar e de promoção da saúde da população, conforme solicitação anexa.itens: 2 benfam
587	15/05/2008	BEMFAM - SOC. CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR	4.928,00	4.928,00	referente a ordem de compra nr 3632008objeto: conforme lei nº 578 de 17.03.2005 e convênio de cooperação técnica para a execução de atividades educativas e de assistência em saúde reprodutiva, planejamento familiar e de promoção da saúde da população, conforme solicitação anexa.itens: 8 benfam
141	06/02/2008	CHARM BABY COM. DE FRALDAS DESCART. LTDA	485,46	485,46	referente a ordem de compra nr 602008objeto: ref. aquisição de fraldas geriátricas para fornecimento a pacientes do município de luzerna, conforme nota fiscal nº 000588, e lei nº 735 de 16/08/2007 - institui programa de benefícios da saúde no



NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	histórico
					município de luzerna/sc e dá outras providências. itens: 54 pct fralda desc. tamanho g
282	11/03/2008	CHARM BABY COM. DE FRALDAS DESCART. LTDA	242,73	242,73	referente a ordem de compra nº 1612008objeto: ref. aquisição material para distribuição gratuita a pacientes do município de luzerna, conforme nota fiscal nº 000597 anexa, e lei nº 735 de 16.08.2007 - institui programa de benefícios da saúde no município de luzerna/sc e dá outras providências.itens: 27 pct fralda desc.
733	23/06/2008	CHARM BABY COM. DE FRALDAS DESCART. LTDA	809,19	809,19	referente a ordem de compra nº 4732008objeto: ref. aquisição de material para fornecimento a pacientes do município de luzerna, conforme solicitação anexa, e lei nº 735 de 16.08.2007 - institui programa de benefícios da saúde no município de luzerna/sc e dá outras providências .itens: 45 pct fralda desc. tamanho g, 36 pct fralda descartável m.
569	12/05/2008	CHARM BABY COM. DE FRALDAS DESCART. LTDA	485,46	485,46	referente a ordem de compra nº 3492008objeto: ref. aquisição de material para fornecimento a pacientes do município de luzerna, conforme solicitação anexa.itens: 54 pct fralda desc. tamanho g
1067	03/09/2008	CHARM BABY COM. DE FRALDAS DESCART. LTDA	1.258,74	1.258,74	referente a ordem de compra nº 7062008objeto: ref. aquisição de material para fornecimento a pacientes do município de luzerna, conforme nota fiscal nº 000429 anexa, e lei nº 735 de 16.08.2007 - institui programa de benefícios da saúde no município de luzerna/sc e dá outras providências.itens: 54 pct fralda desc. tamanho g, 72 pct fralda descartável m.
6	02/01/2008	COSEMS- CONS. SECRETARIAS MUNICIP. SAÚDE DE SC	150,00	150,00	referente a ordem de compra nº 62008objeto: ref. a pagamento de contribuição rel. ao primeiro semestre do ano de 2008, ao conselho de secretarias municipais de saúde de santa catarina - cosems, conforme solicitação anexa.itens: 1 un cosems
694	10/06/2008	COSEMS- CONS. SECRETARIAS MUNICIP. SAÚDE DE SC	150,00	150,00	referente a ordem de compra nº 4352008objeto: ref. a pagamento de contribuição do segundo semestre do ano de 2008, ao conselho de secretarias municipais de saúde de santa catarina - comems, conforme solicitação anexa.itens: 1 un cosems
324	19/03/2008	DESPACHANTE ODICAR DE ODILON BACALTCHUK	35,00	35,00	referente a ordem de compra nº 1992008objeto: ref. a serviços prestados em licenciamento do veículo placas mbm-6781, conforme solicitação anexa.itens: 1 un licenciamento
466	17/04/2008	DESPACHANTE ODICAR DE ODILON BACALTCHUK	35,00	35,00	referente a ordem de compra nº 2822008objeto: ref. prestação de serviço em licenciamento do veículo placas mfj-2982, conforme solicitação anexa.itens: 1 un licenciamento
554	07/05/2008	DESPACHANTE ODICAR DE ODILON BACALTCHUK	70,00	70,00	referente a ordem de compra nº 3382008objeto: ref. prestação de serviço em licenciamento dos veículos placas mco-9323 e mbo-6383, conforme solicitação

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	histórico
					anexa.itens: 2 un licenciamento
846	14/07/2008	DESPACHANTE ODICAR DE ODILON BACALTCHUK	35,00	35,00	referente a ordem de compra nr 5542008objeto: ref. prestação de serviços de licenciamento do veículo placas mef-3335, conforme solicitação anexa.itens: 1 un licenciamento
1265	15/10/2008	DESPACHANTE ODICAR DE ODILON BACALTCHUK	35,00	35,00	referente a ordem de compra nr 8662008objeto: ref. prestação de serviço de licenciamento do veículo placas mel-2478, conforme solicitação anexa.itens: 1 un licenciamento
<b>Total .....</b>			<b>R\$ 11.213,58</b>		

Parecer Prévio n. 0146/2009

1. Processo n. PCP - 09/00186054
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2008
3. Responsável: Maria Carlesso Dore - ex-Prefeita Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Luzerna
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

- I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;
- II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, que consiste em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício para avaliar se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial e se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à administração pública municipal;
- III - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;
- IV - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos de gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

6.1. É DE PARECER que o Balanço Geral do Município de Luzerna representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2008, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Municipal, estando, assim, as contas prestadas pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Carlesso Dore, em condições de serem APROVADAS com recomendações, pela Câmara Municipal de Luzerna:

6.1.1. Recomendar, nos termos do art. 90 da Resolução n. TC-06/2001, ao responsável pelo sistema de controle interno que, doravante, adote providências, sob pena de formação de processo apartado, nos termos do art. 85 da citada Resolução, para apurar responsabilidade e aplicação de multa prevista no art. 70 da Lei Complementar n. 202/2000, em caso de reincidência de restrições da mesma natureza, no sentido de:

6.1.1.1. conferir, antes da remessa ao Tribunal de Contas, os saldos de todas as contas contábeis, para que não se verifique divergências entre as mesmas, fazendo que não caracterize afronta ao disposto nos arts. 85 e 103 da Lei (federal) n. 4.320/64.

Continuação do Parecer Prévio n. 0146/2009.

7. Ata n. 75/09
8. Data da Sessão: 23/11/2009 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
  - 9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, César Filomeno Fontes (Relator), Julio Garcia e Cleber Muniz Gavi (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Aderson Flores.
11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Sabrina Nunes Iocken e Adircélio de Moraes Ferreira Junior.

JOSÉ CARLOS PACHECO CÉSAR FILOMENO FONTES  
Presidente Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC